



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Dona Inês (PB), por intermédio da sua Secretaria de Cultura e Turismo e o Fundo Municipal de Cultura, com base na Lei Municipal nº 861 de 25 de agosto de 2021, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, torna pública a abertura de CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS, destinado a pessoas físicas, com a finalidade de credenciar profissionais que irão atuar na avaliação de projetos artísticos e culturais que pleiteiam recursos junto ao Fundo Municipal de Cultura.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, com comprovada atuação e conhecimento nos segmentos do audiovisual e das demais áreas de cultura, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos que pleiteiam recursos ao Fundo Municipal de Cultural (FMC).

1.2. Nos projetos inscritos nos editais do FMC, a Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, também chamada de Avaliação de Conteúdo, refere-se à identificação de aspectos relevantes do projeto cultural e do currículo, realizada através da atribuição fundamentada de notas a todos os quesitos gerais e específicos descritos nos editais de seleção, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da política de fomento do FMC e de outros editais de fomento executados pela secretaria de Cultura e Turismo, bem como o plano de trabalho, se for o caso.

1.3. Os projetos inscritos nos editais de seleção, deverão ser analisados tendo como base as tabelas de pontuação presentes nos instrumentos de seleção e avaliando o Plano de Trabalho ou o Projeto de Concessão de Bolsa, além dos respectivos currículos dos seus proponentes, apresentados nos editais.

1.3.1. Em respeito ao Princípio da Economicidade caberá aos pareceristas a análise de projetos culturais com valor de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais).

1.3.2. Em caso de quantitativo reduzido de projetos culturais com valor abaixo do piso (R\$ 1.000,00), caberá a prefeitura, indicar para análise outros projetos com valor de no mínimo R\$ 500,00 e máximo de R\$ 1.000,00.

1.3.3. No caso de ultrapassar o valor previsto na dotação orçamentária, as despesas extras correrão por conta do poder executivo municipal.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

1.4. Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização da videoconferência, quando necessária.

1.4.1. A infraestrutura de que trata o item 1.4 fica à custa do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Não poderão se inscrever como proponentes deste edital, os membros das Comissões de Avaliação, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; agentes políticos ou ocupantes de cargo comissionado de direção e assessoramento superior e intermediário de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; membros da Comissão Municipal de Incentivo (CMIC) à Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

2.2. Também não poderão participar pessoas apenadas com punição de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos bem como os declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

2.3. As disposições supra, aplicam-se aos membros da comissão de seleção/avaliação.

3. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

3.1. Recomenda-se que os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências:

- a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Conhecimento para a elaboração de pareceres;
- c) Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online;
- d) Conhecimento da legislação cultural do Sistema Municipal de Cultura (Lei Municipal nº. 861/21), da Lei Paulo Gustavo (LC 195/22), do Decreto 11.453/2023 e outras legislações específicas.

3.2. São atribuições dos pareceristas de mérito cultural de projetos culturais inscritos nos editais do FMC, à luz das diretrizes de financiamento à cultura em Dona Inês:



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

- a) Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a Legislação aplicada ao Sistema Municipal de Cultural de Dona Inês;
- b) Analisar os projetos inscritos nos editais do FMC, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
- c) Analisar as comprovações de experiência curricular e o Plano de trabalho, quando for o caso, composto por descrição do objeto, roteiro e argumento (quando projeto de produção audiovisual), cronograma de execução e estimativa de custos;
- d) Verificar, na estimativa de preços, a adequação dos itens indicados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;
- e) Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais do FMC;
- f) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- g) Compor Comissão de Avaliação de Conteúdo para avaliar projetos do edital para o qual o parecerista foi credenciado;
- h) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação de Conteúdo;
- i) Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Dona Inês.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será composto de duas fases:

- a) Inscrição;
- b) Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.

4.2. Os atos que consistem cada uma das fases estão descritos nos itens a seguir.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link do sítio eletrônico www.pmdonaines.pb.gov.br, entre às 08h do dia 21 de agosto de 2023 e às 18h do dia 29 de agosto de 2023, considerado o horário oficial de Brasília.

5.3. A inscrição será realizada via preenchimento de formulário online (<https://forms.gle/G7wGCjmRd9YUyxjA9>), e o interessado deverá anexar os seguintes documentos:



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

- a) cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que prove idade igual ou superior a 18 anos;
- b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso da numeração deste não esteja inclusa na cópia do RG ou da CNH;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para o caso de MEI;
- d) documento que comprove o estado de naturalizado, se for o caso;
- e) documento com informações bancárias da conta corrente;
- f) currículo completo;
- e) declaração formal (Anexo II), sob as penas da lei, de que não é funcionário da Secretaria de Cultura e Turismo, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; agente político ou ocupante de cargo comissionado de direção e assessoramento superior e intermediário de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; membro da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
- f) declaração formal (Anexo II), sob as penas da lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorre nos demais impedimentos previstos no item 2.2 e 2.3 do Edital.
- g) Documentos de regularidade fiscal de acordo com o item 11.1 deste edital.

5.3.1. Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo completo: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; Documentos, constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho, e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); bem como documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer, experiência profissional em arte e cultura inclusiva e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais.

5.3.2. O documento com informações bancários do proponente deve conter o nome do banco, o nome do proponente, o número da conta corrente e agência. Pode ser utilizado: cópia legível do cartão, ou extrato de Conta Bancária ou Declaração de Conta Ativa. Apenas será aceita conta corrente em nome do proponente (titular da conta).

5.4. Não serão aceitos documentos enviados por meio de links.

5.5. Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro, será considerada apenas a última inscrição realizada.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

5.6. A pessoa física interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

5.7. A inscrição que não contiver toda a documentação elencada no item 5.3 deste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado, não cabendo recurso administrativo que visa à complementação de documentação.

5.8. Não serão aceitos documentos enviados de forma diversa daquela determinada no item 5.2 deste edital.

5.9. Após processo de seleção e credenciamento, para aqueles que forem designados para atuar na Avaliação das Propostas, serão solicitados documentos relacionados à regularidade jurídica e fiscal e outros que serão necessários para assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.10. A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços, acarretará na cassação da inscrição e descredenciamento.

5.11. Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

6. DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

6.1. A seleção para o credenciamento será realizada por Comissão Julgadora, designada pelo Secretário de Cultura e Turismo, composta por servidores da Prefeitura Municipal de Dona Inês, que realizará a análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada.

6.2. O julgamento dos candidatos será feito individualmente pelos membros da Comissão.

6.3. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://pmdonaines.pb.gov.br/>).

6.4. Contra a decisão da análise, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário de Cultura e Turismo.

6.5. Os recursos de que trata o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de 4 (quatro) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

6.6. Os recursos devem ser enviados por meio de preenchimento de formulário online, devendo ser observado o prazo estabelecido no item 6.5 deste edital.

6.7. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

6.8. O resultado do processo de credenciamento será homologado pelo Secretário de Cultura e Turismo de Dona Inês.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

6.9. O Resultado Final do processo, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://pmdonaines.pb.gov.br/>).

6.10. Ao realizar suas inscrições, os candidatos autorizam que seus nomes, resumos curriculares, pontuações finais e unidade federativa de residência sejam publicados nos resultados deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A Comissão Julgadora irá verificar a afinidade da documentação apresentada com o segmento (audiovisual ou demais áreas de cultura), indicado no formulário de inscrição.

7.2. Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.

7.3. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória, enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Itens	Critérios de avaliação		Pontos
1	Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos	1,5 pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais	Até 12 pontos
2	Experiência profissional, no segmento selecionado, nos últimos cinco anos	1,5 pontos por ano de experiência	Até 12 pontos
3	Experiência e participação em bancas de avaliação acadêmica ou formas de avaliação	Um ponto por ano de experiência	Até 5 pontos
4	Experiência profissional na área de elaboração de projetos culturais e/ou elaboração ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos	Um ponto por ano de experiência	Até 5 pontos
5	Formação em arte e cultura inclusiva	Um ponto, comprovada a capacitação/formação na área, com duração mínima de 40h.	1 ponto
		Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim.	5 pontos
		Mestrado concluído em área cultural ou afim	4 pontos
		Especialização concluída em área cultural ou afim	3,5 pontos



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

6	Formação acadêmica (A pontuação não é cumulativa)	Nível superior concluído em área cultural ou afim	3 pontos
		Especialização concluída em qualquer área	2,5 pontos
		Nível superior concluído em qualquer área	2 pontos
		Nível técnico concluído em área cultural ou afim	1 ponto
Total			46 pontos

7.4. Não serão credenciados aqueles que obtiverem pontuação inferior a 12 pontos.

7.5. Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

8. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (PN); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (PI).

8.1.1. Consideram-se negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

8.2. Para os inscritos considerados Pessoas com Deficiência – PCD, serão atribuídos 2 (dois) pontos extras.

8.2.1. Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.2.2. Para as inscrições realizadas por PCD, deve ser apresentado Autodeclaração para pessoa com Deficiência (Anexo V).

8.3. Visando assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minoritários, o presente edital aplicará pontuação extra para o proponente que declarar no ato da inscrição o pertencimento a um dos seguintes grupos: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+.

8.4. O proponente que se identificar como pertencente a um dos grupos indicados, receberá 1 (um) pontos extra.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

8.4.1. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário poderá somar até 3 pontos extras.

8.5. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário será somada da pontuação final do proponente.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 23 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.

9.2. O credenciamento de parecerista ocorrerá após sua formalização por meio de Termo de Credenciamento, a ser firmado conforme modelo a ser disponibilizado ao credenciado.

9.3. Os profissionais credenciados ficarão à disposição da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) para composição da Comissão de Avaliação de Conteúdo do Edital específico, que atuará na seleção de projetos artísticos e culturais do Fundo de Municipal de Cultura.

9.4. A seleção e posterior credenciamento do profissional não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da indicação do profissional credenciado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) para composição da Comissão de Avaliação de Conteúdo do Edital específico dos projetos inscritos nos editais do FMC, mediante sorteio.

10. DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS

10.1. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), estabelecerá, para cada Edital, Comissões de Avaliação de Conteúdo que terão como competência a análise e seleção dos projetos culturais inscritos nas áreas e linhas de apoio contempladas nos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

10.2. As Comissões de Avaliação de Conteúdo serão compostas por profissionais designados pelo Secretário de Cultura e Turismo de Dona Inês.

10.3. Os designados a compor as Comissões de Avaliação de Conteúdo dos Editais assinarão o contrato de prestação de serviços que terá como objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhes forem designados.

10.4. Cada membro de Comissão de Avaliação de Conteúdo terá prazo de 7 (sete) dias corridos para realizar a análise preliminar dos projetos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

10.4.1. A solicitação para ampliação do prazo deverá ser realizada com uma antecedência de 7 (sete) dias antes do fim do prazo de avaliação.

10.5. Passado o período de análise preliminar, os membros das Comissões de Avaliação deverão participar de encontro por videoconferência, em período previamente definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer final e nota final.

10.5.1. Não haverá pagamento extra referente à participação no encontro por videoconferência.

10.5.2. O período de realização do encontro para socialização das análises será informado aos membros da Comissão com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

10.5.3. Não poderão participar do encontro por videoconferência, os profissionais que não encaminharem para a Secretaria de Cultura e Turismo, as análises preliminares dos projetos submetidos à sua avaliação conforme prazo estabelecido no item 10.4 deste edital.

10.6. Eventuais recursos apresentados em relação à análise técnica dos projetos, poderão ser compartilhados com os membros da Comissão de Avaliação que foram responsáveis pelas respectivas análises, para que sejam apresentados indicativos justificados quanto ao provimento ou não provimento de cada um dos recursos apresentados.

10.6.1. Os indicativos apresentados pela Comissão de Avaliação de Conteúdo serão compartilhados com a autoridade recursal, definida no edital de seleção de projetos culturais, que poderá acatar ou não as sugestões apresentadas pela Comissão de Avaliação de Conteúdo.

10.6.2. A análise de que trata este item será considerada parte integrante do processo de avaliação dos projetos, razão pela qual não fará jus a qualquer remuneração extra.

10.7. O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria de Cultura e Turismo, estando a sua contratação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação.

10.7.1. A notificação de trata o item 10.7, será enviada para o e-mail indicado no formulário de inscrição.

10.7.2. No caso de recusa à convocação, ou ausência de manifestação à notificação, será convocado o Parecerista suplente.

11. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DO CONTRATADO

11.1. Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação de Conteúdo será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- II. Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

11.2. Previamente à contratação, o profissional credenciado deve apresentar também os seguintes documentos:

I. Declaração (Anexo IV) de que:

- a) Não há interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º grau, no projeto cultural que será analisado;
- b) Não participou como colaborador na elaboração do projeto cultural, e não faz parte da constituição da instituição proponente e tais situações também não ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;
- c) Não está litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

11.3. Estarão aptos a assinar o contrato e receber os projetos, apenas os pareceristas credenciados e convocados que cumprirem os requisitos apresentados nos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

11.4. O parecerista convocado deverá apresentar os documentos listados nos itens 11.1 deste edital, conforme prazo a ser definido no ato de convocação. Ao parecerista que não cumprir com o prazo estabelecido referente à apresentação dos documentos, será tornada nula a sua convocação, e convocado para atuar, o parecerista suplente.

11.5. O parecerista deve manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

12. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS

12.1. O profissional credenciado não poderá atuar na Avaliação quando:

- a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º grau, no projeto cultural que será analisado.
- b) Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

12.2. Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para atuar na Avaliação de Conteúdo deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria de Cultura e Turismo de Dona Inês, declarando-se impedido ou suspeito, informando a causa de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

13.1. Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo a distribuição dos projetos aos profissionais indicados para a Avaliação de Conteúdo, bem como o acompanhamento e coordenação do funcionamento e realização das atividades.

13.2. As análises técnicas e de mérito cultural (a avaliação de conteúdo) serão realizadas em formulário virtual disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo e deverão ser preenchidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

13.3. Os profissionais responsáveis pela avaliação de conteúdo farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com o preço praticado no mercado, conforme os critérios e os valores definidos a seguir, devendo ser pago, o montante de:

- a) R\$ 70,00 (setenta reais) por proposta para incentivo de projeto (Plano de Trabalho) e o currículo do proponente;
- b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por proposta de concessão de bolsa cultural (Projeto de Concessão de Bolsa Cultural) e currículo do proponente.

13.4. A remuneração de que trata o item 13.3 é fixa e irredutível, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

13.5. O pagamento pelo serviço prestado referente à análise dos projetos inscritos nos editais do FMC, será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao encontro por videoconferência, para socialização dos projetos analisados.

13.6. Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, o valor devido ao profissional será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 13.5 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

13.7. O Parecerista selecionado e contratado será remunerado de acordo com o valor bruto descrito na tabela constante no item 13.3, recebendo o valor líquido após descontados os tributos legais.

13.8. O pagamento ficará condicionado a emissão de nota fiscal.

- 13.8.1. Serão encaminhadas ao parecerista contratado especificações da descrição da nota fiscal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
- d) descredenciamento.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

14.2. Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:

- a) Apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;
- b) Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria de Cultura e Turismo ou unidades internas tempestivamente.

14.3. Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto no item 10.4 deste edital ou a ausência no encontro por videoconferência, para socialização dos projetos previamente analisados e emissão do parecer e nota final.

14.4. As sanções previstas no item 14.1 podem ser aplicadas cumulativamente.

14.5. A aplicação das sanções aos pareceristas contratados para a análise dos projetos do FMC, ocorrerá da seguinte forma:

- I. A pena de advertência será aplicada nos casos de cometimento de faltas consideradas leves pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC).
- II. A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração referente aos serviços prestado pelo credenciado até sua quitação:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer de até 02 (dois) projetos dentro do prazo estabelecido no item 10.4 do edital;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer sobre 03 (três) ou mais projetos dentro do prazo estabelecido no item 10.4 do edital;
- III. A pena de suspensão temporária das atividades poderá ser aplicada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), no curso de procedimento administrativo, que vise julgar o descredenciamento das atividades.

14.5.1. Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas "a" e "b" do item II, será realizado o descredenciamento do profissional.

14.5.2. A aplicação das sanções previstas no item 14.1 será realizada pelo Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), podendo decorrer de recomendação do gestor do contrato, ou de outro agente público que atue no processo respectivo.

14.5.3. O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

15.2. Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

- I. utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
- II. reprodução não autorizada dos projetos;
- III. transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- IV. desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
- V. causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do grupo técnico do qual faz parte, nos casos das avaliações referentes ao FMC, ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;
- VI. divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

15.4. O descredenciamento de que trata o item 15.2 e 15.3 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 13 deste edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa decorrente da contratação de profissionais para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nas seleções do FMC corre à conta dos recursos consignados para manutenção das ações do próprio FMC, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Municipal nº 861, de 12 de 25 de agosto de 2021 ou em decorrência de Transferências Realizadas ao Fundo para fomento cultural, desde que sejam despesas autorizadas pelo ente que realizou a transferência.

17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

17.1. A vigência do credenciamento é de 1 (um) ano a partir da homologação do Resultado Final, admitida a prorrogação para os que tiverem interesse após esse prazo e com reabertura de prazo para novas inscrições.

17.2. Em caso de prorrogação da vigência do credenciamento o participante que tiver interesse em permanecer credenciado deverá comunicar a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e haverá a reabertura do prazo para novas inscrições.

18. DO CRONOGRAMA E PRAZOS

Período de inscrições	21 a 28 de agosto
-----------------------	-------------------



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

Divulgação do resultado preliminar de mérito	3 de setembro
Prazo para recurso de mérito	3 a 8 de setembro
Publicação resultado final da análise de mérito e documental	11 de setembro
Período de credenciamento (assinatura do contrato e do termo de compromisso)	12 a 14 de setembro
Período para análise dos projetos e emissão dos pareceres	15 a 22 de setembro
Reunião de socialização	25 de setembro
Prazo para assinatura de documentos	17 a 24 de outubro
Período de pagamento	Até 30 de novembro

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O formulário de inscrição e os demais documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

19.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Dona Inês.

19.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpqdonaines@gmail.com.

19.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

19.5. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de projetos.

19.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.8. Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas à Secretaria de Cultura e Turismo de Dona Inês, Espaço da Memória, PB-103/ Av. Major Augusto Bezerra, 428, Dona Inês/PB, ou através do e-mail lpqdonaines@gmail.com.

19.9. O presente edital poderá ser anulado ou revogado caso preenchido algum dos requisitos autorizativos constantes do art. 71 da Lei nº 14.133/21.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

19.10. Os Anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Cultura e Turismo (<https://pmdonaines.pb.gov.br/category/editais/cultura>):

- I Anexo I – Autodeclaração de Etnia;
- II Anexo II – Modelo de Declaração a ser apresentada no ato da inscrição;
- III Anexo III – Termo de credenciamento;
- IV Anexo IV – Modelo da Declaração após a Convocação; e
- V Anexo V – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência.

Dona Inês/PB, 17 de agosto de 2023

JOSENILDO FERNANDES DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local _____, data: ____ de _____ de 2023.

Assinatura da/o/e Declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO

(A ser apresentada no ato da inscrição)

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito no edital de chamamento público para credenciamento de pareceristas do Fundo Municipal de Cultura de Dona Inês, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

a) Não sou funcionário da Secretaria de Cultura e Turismo, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; agente político ou ocupante de cargo comissionado de direção e assessoramento superior e intermediário de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; membro da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Não fui apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorro nos demais impedimentos previstos no item 2 do Edital de Pareceristas.

Local _____, data: ____ de _____ de 2023.

Nome Completo e Assinatura



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

ANEXO III

Assunto: Termo de Credenciamento de Pareceristas para análise de projetos culturais apresentados aos Editais do Fundo Municipal de Cultura de Dona Inês.

Pelo presente, nos termos do Edital de Credenciamento de Pareceristas 001/2023, comprometo-me, uma vez convocado, a prestar os serviços de parecerista, integrando a Comissão de Avaliação, na forma prevista no instrumento convocatório.

Declaro, ainda, atender a todas as exigências elencadas no Edital do Credenciamento e estar em concordância com as condições estabelecidas e seus anexos, inclusive quanto aos valores definidos no item 13.3 do Edital.

Declaro concordar com os critérios de contratação e remuneração, especialmente no que diz respeito à relação entre quantidade de projetos analisados e valores pagos conforme previsto no item 13.3 do Edital.

Declaro estar ciente que este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Cultura de Dona Inês, totalizando o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Declaro ter conhecimento do processo de convocação previsto no Edital de Credenciamento e que o prazo de resposta para a convocação será de 3 (três) dias corridos, após o recebimento de mensagem eletrônica no endereço informado na inscrição, na qual será apresentado o calendário de atividades, com o qual deverá haver plena concordância.

Declaro, ainda, que, aceita a convocação, deverão ser entregues, no prazo de até 3 (três) dias corridos, a documentação indicada no Edital para viabilizar a contratação. No caso de não ser enviada a documentação obrigatória, o credenciado será redirecionado para o final da lista.

Local _____, data: ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do Interessado ou Representante Legal.
(UTILIZAR ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADA OU ASSINATURA GOV.BR)

Nome completo:
CPF:



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO APÓS A CONVOCAÇÃO

(A ser apresentada após a convocação para exercer atividades de avaliação técnica e de mérito cultural)

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, convocado(a) para exercer atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nas seleções do Fundo Municipal de Cultura de Dona Inês, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

- a) Não tenho interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por mim ou qualquer de meus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º grau, no projeto cultural que será analisado;
- b) Não participei como colaborador na elaboração do projeto cultural, e não fiz parte da constituição da instituição proponente e tais situações também não ocorrem quanto ao meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;
- c) Não estou litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- d) Tenho disponibilidade de horários para cumprimento dos serviços.

Local _____, data: ____ de _____ de 2023.

Nome Completo e Assinatura

(UTILIZAR ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADA OU ASSINATURA GOV.BR)



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

ANEXO V AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 001/2023 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local _____, data: ____ de _____ de 2023.

Assinatura da/o/e Declarante

* Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1638, ano 45, de 17 de agosto de 2023

LICITAÇÕES

Setor de Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0355/2023
Processo Nº: 0520/2023
Registro CGM Nº: 23-00462-2

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0355/2023, que objetiva: Serviços de locação de veículo do tipo passeio, com motorista, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de Dona Inês/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a EDVANILSON BATISTA DA SILVA - R\$ 12.000,00.

DONA INÊS, 17 de agosto de 2023.


SOFIA ULISSES SANTOS
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 0012/2023 – CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL SANTA FE LTDA

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento adequa o preço, inicialmente contratado do litro de combustível fornecido pela CONTRATANTE, onde a gasolina comum de R\$ 5,7920 (Cinco reais, setenta e nove centavos e vinte décimos) passando para R\$ 6,072 (seis reais, zero sete centavos e dois décimos), o diesel S 10 de R\$ 5,76 (cinco reais setenta e seis centavos) passando para R\$ 6,180 (seis reais e dezoito centavos), e o diesel S500 de R\$ R\$ 5,686 (cinco reais, sessenta e oito centavos e seis décimos) passando para R\$ 6,016 (seis reais, um centavo e seis

décimos), sendo alterado o preço dos combustíveis em função deste Apostilamento, para devidamente justificado, resultado do reequilíbrio financeiro necessário a este contrato, em face do aumento de preços nacional, autorizados pela Petrobras.

Data do Apostilamento: 17.08.2023


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 0002/2023 – CPL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL SANTA FE LTDA

OBJETO: O O presente Termo de Apostilamento adequa para menor o preço, inicialmente contratado do litro de combustível fornecido pela CONTRATANTE, onde a gasolina aditivada de R\$ 5,70 (Cinco reais, e setenta centavos) passando para R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos), o diesel S 10 de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) passando para R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), sendo alterado o preço dos combustíveis em função deste Apostilamento, para devidamente justificado, resultado do reequilíbrio financeiro necessário a este contrato, em face do aumento de preços nacional, autorizados pela Petrobras.

Data do Apostilamento: 17.08.2023


CÍNTIA MICHELLE FERREIRA DE LIMA
GESTORA



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>